

MASTER SWISS PARK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO SWISS PARK



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Associação dos Proprietários Swiss Park

“Nós cumprimos a Lei e agimos com
responsabilidade”

[Handwritten signature]

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

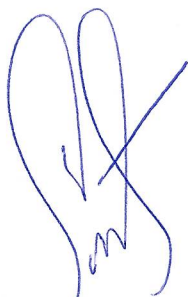
PREFÁCIO

Esse Código foi desenvolvido com o intuito de formalizar os padrões de conduta e ética esperados pela Master na relação entre seus colaboradores, terceiros e quaisquer pessoas que se relacionem direta ou indiretamente com a associação.

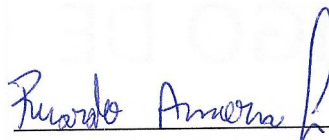
A Associação Master é uma entidade sem fins lucrativos que atua sempre de acordo com a lei e não admite condutas ilícitas.

É de responsabilidade de cada diretor, conselheiro e colaborador o conhecimento e aplicação de todas as normas contidas nesse Código.

Boa leitura!



Edivaldo dos Santos
Diretor Presidente



Ricardo Anversa Jr.
Diretor Administrativo

ÍNDICE

1. Introdução	3
1.1 Objetivos	3
1.2 Abrangência	3
1.3. Visão, missão e valores da Associação Master	3
1.4 Normas de conduta	3
1.4.1 Associados	4
1.5 Compartilhamento	4
1.6 Cooperação	4
1.7 Ética e legalidade	5
1.8 Direitos humanos	5
1.9 Sustentabilidade	5
1.10 Responsabilidade da liderança	5
1.11 Responsabilidade dentro da equipe	5
1.12 Relacionamento entre equipes	6
1.13 Responsabilidade individual	6
2. Integridade da Associação Master	6
2.1 Auditoria externa	6
2.2 Patrimônio da Associação Master	6
2.3 Informações Confidenciais	7
2.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais	7
2.5 Comunicação e informação	7
3. Conflito de interesse	8
3.1 Presentes, convites e outras vantagens	8
3.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros	8
4. Relacionamentos com as partes interessadas	9
4.1 Integridade Pessoal	9
4.2 Suborno, corrupção e propina	9
4.3 Órgãos Públicos	9
4.4 Assédio moral e sexual	10
4.5 Drogas, Álcool e Armas	10
4.6 Relacionamento com fornecedores	11
4.7 Ambiente de trabalho	11
5. Gestão do Código de Conduta e Ética	11
5.1. Comitê de Conformidade, Governança, Auditoria e Ética ("Comitê de Conformidade")	11
5.2. Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Ética	12
5.3. Violações ao Código de Conduta e Ética, às Normas e Políticas da Associação Master	12
5.4. Medidas disciplinares	12
5.5. Declaração de Reconhecimento	13
6. Proteção de dados e segurança da informação	13
6.1 Proteção de dados;	13
6.2 Segurança da Informação	13
7. Canal de denúncia	14
ANEXO I - Colaboradores	15
ANEXO II - Associados	16
ANEXO III – Conselheiros e Diretores	17

1. Introdução

1.1 Objetivos

A Associação Master é uma organização sem fins lucrativos, independente, composta por sua visão, missão e valores. Este Código de Conduta e Ética objetiva reforçar o respeito da Master à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

As disposições previstas neste Código deverão servir como direcionamento ético de conduta a ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas da Associação Master, bem como criar as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações.

1.2 Abrangência

Este Código de Conduta e Ética se destina a todos aqueles que se relacionam com a Associação Master, em todos os níveis de gestão. O Código aborda as fundamentais responsabilidades com a Associação Master e estão sujeitos ao Código: Associados, conforme item 1.4.1, Conselheiros, Diretores, membros dos Comitês, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da Associação, denominados conjuntamente, "partes interessadas".

1.3. Visão, missão e valores da Associação Master

Visão

Atender os anseios de todos os associados, condôminos, associações e condomínios que estão inseridos no complexo urbanístico Swiss Park.

Missão

Prestar serviços exclusivo ao complexo urbanístico, de forma orgânica e visando a centralização e padronização dos processos, afim de obtermos redução dos custos operacionais e de investimentos e obter melhor qualidade dos serviços.

Valores

Cumprir e fazer cumprir a legislação, estatuto e regulamentos vigentes, bem como conduzir todos os processos preservando a ética e cidadania. Responsabilidade, Transparência, Ética, Legalidade, Respeito

1.4 Normas de conduta

São normas comportamentais que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora da Associação Master, quando isso envolver ou puder de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da Master.

1. Introdução

1.1 Objetivos

A Associação Master é uma organização sem fins lucrativos, independente, composta por sua visão, missão e valores. Este Código de Conduta e Ética objetiva reforçar o respeito da Master à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

As disposições previstas neste Código deverão servir como direcionamento ético de conduta a ser observado por todos os colaboradores e partes interessadas da Associação Master, bem como criar as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações.

1.2 Abrangência

Este Código de Conduta e Ética se destina a todos aqueles que se relacionam com a Associação Master, em todos os níveis de gestão. O Código aborda as fundamentais responsabilidades com a Associação Master e estão sujeitos ao Código: Associados, conforme item 1.4.1, Conselheiros, Diretores, membros dos Comitês, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros não integrantes dos grupos precitados, mas que participem ou contribuam para as atividades da Associação, denominados conjuntamente, "partes interessadas".

1.3. Visão, missão e valores da Associação Master

Visão

Atender os anseios de todos os associados, condôminos, associações e condomínios que estão inseridos no complexo urbanístico Swiss Park.

Missão

Prestar serviços exclusivo ao complexo urbanístico, de forma orgânica e visando a centralização e padronização dos processos, afim de obtermos redução dos custos operacionais e de investimentos e obter melhor qualidade dos serviços.

Valores

Cumprir e fazer cumprir a legislação, estatuto e regulamentos vigentes, bem como conduzir todos os processos preservando a ética e cidadania. Responsabilidade, Transparência, Ética, Legalidade, Respeito

1.4 Normas de conduta

São normas comportamentais que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora da Associação Master, quando isso envolver ou puder de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da Master.



Este Código é de cumprimento obrigatório, as partes interessadas devem respeitar os valores da Master e os princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação da Associação Master e compartilhando dos mesmos princípios éticos, tais como o respeito ao ser humano, a valorização do exercício de responsabilidade social, observações das obrigações legais aplicáveis nos locais em que atua.

1.4.1 Associados

Os associados da Associação Master devem:

- a) Respeitar as leis vigentes no País e o estatuto social da Associação Master.
- b) Explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código de Conduta e Ética, na forma prevista no Capítulo 5.
- c) Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com a Associação Master. Não utilizá-las para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da Associação Master.
- d) Abster-se de manifestar-se em nome da Associação Master em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado, de acordo com o Capítulo 2.5 do Código de Conduta e Ética.
- e) Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado da Associação Master ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo da Associação.
- f) Consultar periodicamente o *website* da Associação Master para ter acesso às informações operacionais como, por exemplo: Estatuto Social, Regimentos Internos e Demonstrações Financeiras.

1.5 Compartilhamento

As questões relacionadas ao Código de Conduta e Ética devem ser compartilhadas sem medo, deste modo as partes interessadas poderão expor suas preocupações, garantida a confidencialidade pela Associação Master. Ao ficar ciente de atividades que contrariem o Código de Conduta e Ética informe imediatamente o seu superior imediato ou diretamente ao Comitê de Ética e Governança.

1.6 Cooperação

A Associação Master tem o compromisso de proteger os direitos dos indivíduos que, de boa-fé, relatam infrações ao Código de Conduta e Ética, como:

- Relatar o que acredita ser uma violação do Código, de políticas ou da lei.
- Levantar uma questão de conformidade ou procurar orientação sobre uma prática de negócios, uma decisão ou ação em particular.
- Auxiliar na investigação de uma possível violação ao Código.

As partes interessadas que cooperarem como investigadores de quaisquer violações ao Código contribuirão para o fomento da ética e para a melhoria do ambiente organizacional.



1.7 Ética e legalidade

Ética é um conjunto de princípios morais que serve de guia para as relações entre os indivíduos de uma sociedade. A Associação Master adota princípios éticos, tais como cidadania, proteção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

A Associação Master submete-se e cumpre com rigor as leis e normativas municipais, estaduais e federais.

1.8 Direitos humanos

A Associação Master valoriza e defende a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações comerciais e nas relações com a comunidade. Toda e qualquer violação aos direitos humanos no ambiente de trabalho ou na extensão de seus serviços é desaprovada e deve ser combatida imediatamente.

1.9 Sustentabilidade

A Associação Master é comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável, responsável e inclusivo por meio de uso racional dos recursos e serviços naturais, cabendo a cada colaborador promover sua conservação e adotar as medidas necessárias para usá-los com eficiência e responsabilidade. Ações como reutilização de papel para rascunho, coleta seletiva, entre outras.

1.10 Responsabilidade da liderança

A liderança é mais do que uma posição ocupada na Associação Master, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo.

O líder deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora da Associação Master. Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem os subordinados a adotarem a postura ética esperada.

O respeito conquista-se pelo exemplo, espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta e Ética, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.

A liderança na Associação master é representada pelos gestores voluntários e CLT's, além dos Conselheiros do Conselho Diretor.

1.11 Responsabilidade dentro da equipe

Cada colaborador tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e da Associação Master. O trabalho em equipe na Associação Master requer respeito, entusiasmo e espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.



1.12 Relacionamento entre equipes

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes é importante a colaboração e a prestação de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.

1.13 Responsabilidade individual

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

2. Integridade da Associação Master

2.1 Auditoria externa

Os colaboradores da Associação Master deverão cooperar sem restrições com auditoria externa.

2.2 Patrimônio da Associação Master

Todas as partes interessadas são responsáveis pelo uso, manutenção e proteção do patrimônio da Associação Master, assim como suas dependências e equipamentos. Cabe a cada um preservar adequadamente o patrimônio da Associação Master.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens da Associação Master, deve ser restrito à atividade profissional, observadas as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da Associação Master.

Todos os dados produzidos e mantidos nos sistemas da Associação Master são de sua propriedade exclusiva. O colaborador deve estar ciente de que a Associação Master tem acesso aos registros de acesso à internet, e-mail e ao uso dos recursos de telefonia móvel e fixa, não deve ter expectativa de privacidade no que se refere a estes assuntos.

Nenhum colaborador ou demais partes interessadas podem apropriar-se de bens ou recursos da Associação Master, nem utilizar os mesmos para benefícios próprios ou alheios.

As horas de trabalho são remuneradas pela Associação Master e destinadas à execução das atividades e responsabilidades funcionais dentro do período de expediente. O horário de trabalho é dedicado ao cumprimento das atividades cabíveis, conforme as atribuições profissionais de cada colaborador da Associação Master, e deve ser utilizado com consciência e responsabilidade. As atividades pessoais que interfiram ou impeçam o cumprimento de obrigações funcionais e profissionais podem configurar descumprimento ao Código de Conduta e Ética.



O furto, roubo ou a fraude sobre o patrimônio da Associação Master, tangível ou intangível, deve ser comunicado imediatamente à Diretoria de Segurança da Associação Master, estando o agente sujeito ao rompimento de contrato e penalidades previstas em lei.

2.3 Informações Confidenciais

Os colaboradores da Associação Master recebem diariamente informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais. Esta obrigação continua mesmo depois que o colaborador deixar a Associação Master.

Os assuntos da Associação Master não devem ser tratados em público, por exemplo, em elevadores, restaurantes, corredores e ao usar telefones celulares. Não revele informações de uso interno e restrito da Associação Master a ninguém, exceto quando devidamente autorizado ou sob demanda de órgãos públicos e/ou do Poder Judiciário.

2.4 Uso e Exposição de informações em mídias sociais

As mídias sociais ganham cada vez mais espaço na comunicação entre as pessoas, permitindo que seus usuários sejam mais que espectadores e passem a publicar informações pessoais, profissionais, opiniões, ideias, fotos, entre outras possibilidades. Toda informação divulgada na internet pode adquirir visibilidade pública e aleatória, portanto, quando se tratar de informações de cunho profissional ou que possam envolver o nome da Associação Master, é de fundamental importância ter responsabilidade e segurança com as informações publicadas, vínculos e integrantes de suas redes.

A Associação Master respeita e apoia a livre expressão, a privacidade e a liberdade de todos os colaboradores e partes interessadas no relacionamento com a Associação Master. Contudo, todos os colaboradores da Associação têm responsabilidade pela utilização da marca, do nome e da imagem da Master de maneira íntegra e ética, mesmo em ambientes virtuais pessoais como as mídias sociais.

Devem ser observadas todas as leis de privacidade vigentes e de responsabilidade sobre a liberdade de expressão. O uso indevido de imagens, nome da Associação Master, marca e informações pessoais em mídias sociais pode produzir efeitos negativos tanto para as pessoas como para a Associação Master.

As partes interessadas devem pressupor que as informações da Associação Master são confidenciais, a menos que esteja certo de que a Master divulgou publicamente as informações. Além disso, todos os arquivos, registros e relatórios criados ou adquiridos durante o trabalho são propriedade da Associação Master.

2.5 Comunicação e informação

As declarações à imprensa e quaisquer manifestações de comunicação da Associação Master devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação.

Os colaboradores e demais partes interessadas não estão autorizados a se manifestar em nome da Associação Master, exceto seus porta-vozes oficiais. Os colaboradores e demais partes



interessadas devem preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação a respeito da Associação Master.

O disposto neste Código aplica-se, sobretudo, a informações estratégicas que caso divulgadas possam trazer prejuízos à Associação Master.

3. Conflito de interesse

O conflito de interesse se configura sempre que as atividades e relacionamentos pessoais interferirem ou parecerem interferir na habilidade de atuar em favor dos interesses da Associação Master. Os colaboradores e demais partes interessadas não devem se envolver diretamente ou indiretamente em ações que possam ser contrárias aos interesses ou imagem da Master.

Toda e qualquer situação que possa gerar conflito de interesse, ainda que aparente, deverá ser levada para conhecimento e aprovação do superior imediato. A pessoa que se ver pessoalmente em uma situação de conflito de interesses deverá se abster de votar na aprovação da matéria em questão.

Os associados não poderão trabalhar, prestar quaisquer serviços ou vender produtos para a Associação Master.

3.1 Presentes, convites e outras vantagens

Os colaboradores e partes interessadas devem estar atentos ao oferecer ou receber presentes, convites ou quaisquer vantagens somente quando forem apropriados, ou seja, quando a pessoa que o recebe não se sinta na obrigação de realizar algo em troca como forma de retribuição.

3.2 Restrições nas relações comerciais com fornecedores e terceiros

Os colaboradores e partes interessadas devem ter atenção ao relacionar-se comercialmente com fornecedores e terceiros. Nesse caso, devem estar atentos para que eventual amizade ou relação pessoal não afete ou dê a impressão de afetar sua atuação em favor dos interesses da Associação Master.

A escolha e a contratação de fornecedores devem ser sempre baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, devendo ser conduzidas por meio de concorrências.

Nenhum dos colaboradores deve dar, oferecer, prometer ou receber pagamento na forma de dinheiro, mercadoria, serviços, descontos especiais, viagens, favorecimentos ou presentes de qualquer natureza a qualquer ou de qualquer fornecedor ou potencial fornecedor, com a possibilidade de influenciar qualquer decisão com relação à Associação Master.



4. Relacionamentos com as partes interessadas

4.1 Integridade Pessoal

A Associação Master dedica atenção especial às normas e protocolos voltados à preservação da saúde, integridade física e mental de seus colaboradores e demais partes interessadas, assim como a todos os procedimentos destinados a proporcionar condições seguras de trabalho.

Espera-se que cada colaborador e parte interessada da Associação Master contribua para que não ocorram acidentes ou quaisquer lesões relacionadas ao trabalho. Assim, a Associação Master prestigia o papel da CIPA em relação a segurança do trabalho.

Todos os colaboradores e demais partes interessadas da Associação Master devem ser tratados com respeito e equidade, qualquer desvio de conduta, intencional ou não, deverá ser apreciado com isenção e tratado de forma transparente e justa. Cabem, entretanto, medidas disciplinares, corretivas e até ruptura contratual de acordo com as circunstâncias de cada caso.

Os líderes devem adotar uma conduta exemplar junto a sua equipe, considerando que lidar com pessoas e zelar pelo seu desenvolvimento significa, também, viabilizar as condições favoráveis para que cada um possa aplicar integralmente as competências esperadas de sua função.

4.2 Suborno, corrupção e propina

O comportamento em desacordo com normas internas e legislação pertinente, seja intencional ou por negligência, associado à obtenção ou ao oferecimento de vantagens pessoais ou para a Associação Master na relação com agentes públicos, é inadmissível e pode resultar na rescisão imediata do contrato de trabalho, exclusão do associado ou rompimento de qualquer outra relação comercial com a Associação Master, além da responsabilização prevista em lei.

Tratando-se de suborno, corrupção ou propina, não importa o valor envolvido, portanto, vantagem indevida para fins legais pode ser caracterizada pelo oferecimento de um simples presente; uma festa de fim de ano; ofertas de emprego; dinheiro; bens móveis ou imóveis. Sempre que necessário, consulte o Comitê de Ética e Governança para orientações sobre o relacionamento profissional com agentes públicos.

4.3 Órgãos Públicos

As transações com governos e órgãos públicos possuem regras legais especiais e diferem de fazer negócios com particulares. Na dúvida, a Assessoria Jurídica da Associação Master deve ser consultada para se ter certeza de que o relacionamento com determinado órgão público ou agente público está em conformidade com a legislação vigente.



4.4 Assédio moral e sexual

A Associação Master compromete-se com a promoção de locais de trabalho seguros, saudáveis, inclusivos e livres de discriminação e assédios praticados física ou verbalmente, baseados em raça/cor, gênero, nacionalidade ou origem social, religião, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outro *status* protegido pela lei aplicável.

O assédio moral pode ser percebido pela exposição das pessoas, na relação de trabalho, a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

O assédio sexual ocorre quando existe alguma forma de pressão (coerção) de caráter sexual praticada, geralmente, por uma pessoa detentora de algum cargo, informação ou influência sobre outra, por meio de ameaça, insinuação de ameaça ou hostilidade, que dificulte a condição da pessoa assediada em tomar uma decisão diante das suas próprias convicções.

Cabe aos líderes serem o exemplo, tratando a todos os seus subordinados de forma justa e transparente, evitando situações de constrangimento e humilhação.

Cabe a cada colaborador e parte interessada zelar pela dignidade de seus colegas, conferindo tratamento a todos com respeito, integridade e profissionalismo.

É esperado que qualquer pessoa que se sinta na condição de vítima de ofensas à dignidade ou assédio sexual formalize sua queixa, com garantia de absoluto sigilo na investigação e tratativa do caso.

Em caso de dúvidas, procure orientações com seu Superior Imediato. Ou acesse o canal de denúncias disponível no website da Associação Master.

4.5 Drogas, Álcool e Armas

É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas durante a jornada de trabalho.

O consumo de bebidas alcoólicas está autorizado em reuniões e eventos, desde que autorizados pela Diretoria e seu consumo deve ser feito de forma social, responsável e moderada.

A Associação Master alerta, ainda, que o uso, o porte ou a comercialização de drogas ilegais, expõem o seu praticante às penas da legislação em vigor.

O colaborador que for flagrado consumindo bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e outras substâncias controladas no ambiente de trabalho ou que esteja trabalhando sob o efeito delas estará sujeito às penalidades cabíveis (advertência verbal ou escrita, suspensão ou demissão, conforme previsto na legislação), adoção das medidas judiciais cabíveis, além da comunicação às autoridades policiais competentes, quando for o caso.

A Associação Master está comprometida com um ambiente de trabalho livre das drogas, o trabalho sob a influência de qualquer tipo de drogas ou álcool apresenta risco de segurança inaceitável na Associação Master, tanto para o usuário quanto para os demais. Por drogas,

entenda-se: drogas ilícitas, substâncias controladas ou uso impróprio de medicamentos prescritos.

Da mesma forma, a Associação Master não permite o porte de armas em suas dependências, exceto nos casos legalmente permitidos e do conhecimento do Diretor de Segurança.

4.6 Relacionamento com fornecedores

A Associação Master não contrata ou incentiva a contratação de fornecedores que não cumprem integralmente as legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental ou, ainda, que violem os direitos humanos na sua cadeia produtiva.

A Associação Master não admite qualquer tipo de vantagem indevida no processo de negociação junto aos nossos fornecedores ou potenciais prestadores de serviço que queiram desenvolver negócios com a Associação Master.

Os princípios e normas de conduta da Associação Master devem ser seguidos igualmente pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços. Os serviços correspondem aos de manutenção, limpeza, consultorias, ensino e pesquisa, entre outros que também devem seguir os padrões técnicos estabelecidos pela Master.

4.7 Ambiente de trabalho

A Master valoriza a diversidade e inclui todas as pessoas sem distinção, dando oportunidades de forma meritocrática.

A instituição assegura que cada um desenvolva seu potencial independentemente de suas diferenças culturais ou ideológicas, de opiniões, deficiências, gênero, cor, etnia, origem, convicções políticas, crenças religiosas, geração, estado civil, condição de sindicalização, classe social, orientação sexual ou grau de escolaridade. A Associação é comprometida com a criação de um ambiente acolhedor e de diálogo no qual todos se sintam incluídos.

5. Gestão do Código de Conduta e Ética

5.1. Comitê de Ética e Governança

O Comitê de Ética e Governança da Associação Master é o órgão responsável pela proposição de ações relacionadas à disseminação e cumprimento do Código de Conduta e Ética, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade.

A gestão deste Código cabe ao Comitê de Ética e Governança da Associação Master.

Os membros do Comitê de Ética e Governança têm como tarefa:

- Avaliar continuamente este código, atualizando-o sempre que necessário;
- Deliberar sobre dúvidas de interpretações do Código;
- Julgar situações de violações ao Código;



- Promover ações para disseminar os mais elevados padrões éticos de conduta na Associação Master.

As recomendações feitas pelo Comitê de Ética e Governança estão descritas no item 5.4 deste Código, dependendo da gravidade da violação ao Código.

Esse Comitê será formado por 02 (dois) Conselheiros que não sejam Diretores e 01 (um) associado que não seja membro da Diretoria ou do Conselho Diretor, indicados pelo Conselho Diretor, e deve reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre questões urgentes e, sempre que houver ocorrência de denúncias.

O canal para recebimento de denúncias relativas as violações ao Código de Conduta e Ética, às políticas e normas da Associação Master serão tratados através do canal de denúncias disponível no site.

5.2. Procedimentos perante dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Ética

Em caso de dúvidas, casos omissos, situações de conflito ou ações contrárias ao Código de Conduta e Ética, deve-se buscar orientação com o Superior hierárquico imediato ou diretamente acionar o Comitê de Ética e Governança.

Situações de conflito ou que não estejam relacionadas no Código de Conduta e Ética podem surgir de maneira repentina no cotidiano, cabendo a cada um, por meio dos canais de comunicação acima, a responsabilidade de um posicionamento a respeito.

5.3. Violações ao Código de Conduta e Ética, às Normas e Políticas da Associação Master

As violações ao Código de Conduta e Ética estão sujeitas às medidas disciplinares cabíveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo da responsabilização legal cabível.

As denúncias e manifestações a respeito de violações ao Código de Conduta e Ética, Políticas, Normas ou Regimentos da Associação Master, devem ser direcionadas ao superior hierárquico imediato ou diretamente a qualquer membro do Comitê de Conformidade.

O relato confidencial será garantido, demonstrado o devido cuidado na apresentação dos fatos, se possível, por meio da juntada de documentos que comprovem as alegações. Os relatos devem ser fornecidos da forma mais completa possível, a fim de viabilizar eventual processo de investigação pela Associação Master.

Importante reforçar que o objetivo do Código é ajustar as diretrizes, premissas e conduta ética valorizadas pela Associação Master.

5.4. Medidas disciplinares

Caso a apuração resulte na conclusão de que será necessária a aplicação de uma medida disciplinar ou punitiva, a Associação Master não deixará de empreender todo esforço para que tais medidas sejam aplicadas adequada e razoavelmente, respeitando as circunstâncias.





concretas da ocorrência, inclusive quando tratar-se de rescisão do contrato de trabalho ou comercial.

As medidas disciplinares serão aplicadas de maneira progressiva, conforme a gravidade da ocorrência. Em regra, será emitida advertência formal para ofensas menos significativas ao Código, cometidas pela primeira vez, aumentando a gravidade da medida disciplinar em caso de reincidência, impacto e dano causado à Master.

As violações consideradas graves, nos casos relacionados aos colaboradores, podem resultar em suspensão do contrato de trabalho sem vencimentos, perda ou redução do aumento por mérito. Ainda, podem resultar na rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, de acordo com a legislação aplicável.

Tratando-se de relações comerciais, além das penalidades contratualmente previstas, a infração ao Código de Conduta e Ética pode gerar a rescisão unilateral do contrato.

O colaborador acusado de violação ao Código de Conduta e Ética contará com uma Nota em seu prontuário funcional sobre a decisão final de apuração e cópia de qualquer penalidade aplicada formalmente pela Associação Master, resguardados os princípios fundamentais de sigilo e confidencialidade.

Os Diretores e Conselheiros acusados de violação deste Código sofrerão medidas cabíveis que podem ser suspensão temporária a participação de reuniões, suspensão temporária ou definitiva do cargo ocupado, suspensão direito a voto nas reuniões e assembleias da Associação.

5.5. Declaração de Reconhecimento

Todos os colaboradores e as partes interessadas da Associação Master (terceiros, parceiros, clientes), independentemente do seu vínculo ou função devem receber uma cópia do código, tomar conhecimento de seu teor e assinar a Declaração de Reconhecimento.

A Declaração de Reconhecimento será objeto de renovação anual perante as partes interessadas.

6. Proteção de dados e segurança da informação

6.1 Proteção de dados

A Associação Master se preocupa com a privacidade e proteção de dados pessoais, de seus colaboradores, associados, fornecedores e parceiros, adotando as melhores práticas de mercado para a sua proteção, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.2 Segurança da Informação

Tratamos como prioridade a segurança das informações, adotando medidas necessárias para manter a integridade, disponibilidade e confidencialidade. As informações obtidas em razão de atuação profissional não poderá ser utilizada de forma irregular e sem autorização expressa. Para todas as necessidades deverá sempre ser observada a Política



de Segurança da Informação.

7. Canal de denúncias

As situações suspeitas ou evidência de violações as políticas da Master deverão ser reportadas por meio do canal de denúncias;

O canal de denúncias da Master está disponível no website (<https://masterswisspark-campinas.org.br>) para o público interno e externo. Assegurando o sigilo das informações Tratadas bem como a identidade do denunciante.

Nenhum terceiro ou colaborador poderá praticar atos de retaliação contra aquele que de boa fé, denunciar indícios, suspeitas ou evidências de violações legais, ou, a esta política.



ANEXO I - Colaboradores

Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, portador do R.G: _____, declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atividades desempenhadas na **Associação Master** e na relação com seus *stakeholders* (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a Associação Master).

Caso eu não cumpra algum dos itens descritos nesse Código, estou ciente que poderei sofrer medida(s) disciplinar(es), que vai(ão) desde uma advertência verbal até a rescisão de meu contrato por justa causa.

De acordo,

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do colaborador)



ANEXO II - Associados

Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, portador (a) do R.G.: _____, declaro que li e compreendi o Código de Conduta e Ética, em especial as disposições do item 1.4.1 e, por conseguinte, assumo o compromisso de cumprir os deveres decorrentes do meu relacionamento com a Associação Master na qualidade de associado (a), obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com aquelas regras.

De acordo,

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do associado)



ANEXO III – Conselheiros e Diretores

Termo de compromisso e adesão ao Código de Conduta e Ética

Eu, _____, portador (a) do R.G: _____, na qualidade de Dirigente e/ou Conselheiro (a), declaro que li e compreendi todo o Código de Conduta e Ética e assumo o compromisso de cumpri-lo em todas as minhas atribuições na **Associação Master** e na relação com seus *stakeholders* (clientes, fornecedores, Associados, Governo, colaboradores e todos aqueles que possuem qualquer relação com a Associação Master).

De acordo,

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Dirigente/Conselheiro)



